



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 29 de setembro de 2016 – Nº1572

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1.251, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

“Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, do Município de Pirai – RJ, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam fixados, na forma do inciso V, do art. 29, do art. 37, XI e, do § 4º do art. 39, da Constituição Federal, para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e se extingue em 31 de dezembro de 2020, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Pirai – RJ, na forma seguinte:

**I** – O Subsídio do Prefeito Municipal corresponderá ao valor de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**II** – O Subsídio do Vice-Prefeito corresponderá ao valor de R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

**III** – O Subsídio dos Secretários Municipais corresponderá ao valor de R\$- 11.000,00 (onze mil reais).

**Art. 2º** - É assegurada revisão geral dos subsídios fixados por esta lei, sem distinção de índice, sempre na mesma data dos servidores públicos municipais, conforme disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da presente lei, serão os constantes da verba própria do orçamento, que se necessário será suplementada.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 13 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.252, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Pirai – RJ.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Na Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Pirai – RJ, será de R\$ 6.513,76 (seis mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos), conforme estabelecido no artigo 29, VI, alínea “b”, da Constituição Federal e, no artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Pirai.

**Art. 2º** - Fica assegurada a revisão geral dos subsídios fixados por esta lei, sem distinção de índice, sempre na mesma data dos servidores públicos municipais, face ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da verba própria do orçamento, que, se necessário, será suplementada.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 13 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 872/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.113 de 13 de

maio de 2013;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2016, realizado em 13 de março de 2016, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**R E S O L V E** admitir a partir de 16/09/2016, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **POLLYANNA DE OLIVEIRA FRAZÃO**, para exercerem o cargo público de Auxiliar em Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 873/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.241 de 18 de abril de 2016;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**R E S O L V E** admitir a partir de 19/09/2016, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **SHELLA SOUZA NASCIMENTO MOURA** para exercer o cargo público de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 874/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E** exonerar o servidor municipal, **ERALDO BATISTA**, matrícula nº 9420, do Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 01/09/2016, por motivo de concessão de aposentadoria por invalidez junto ao INSS deferido em 29/08/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 20 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 875/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 13.473/2016;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses

de licença-prêmio a servidora municipal, **MARIA ODILA DE ANDRADE SACRAMENTO**, Odontologista I, matrícula nº 1091, referente ao 1º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/11/2016 e término em 29/01/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 876/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 13.718/2016;

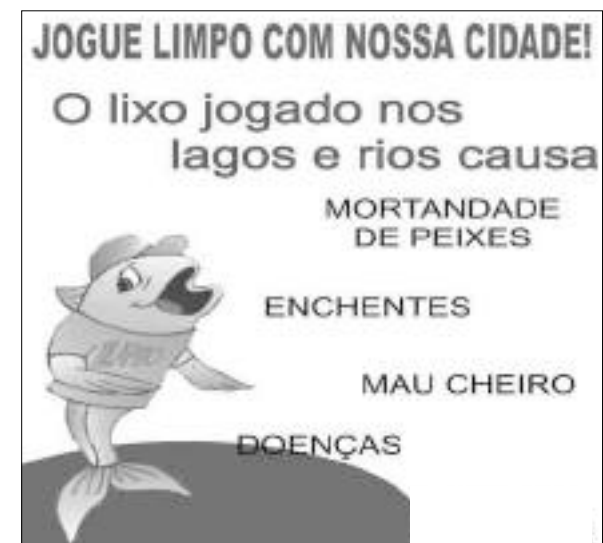
**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **BIANCA DE SOUZA CRUZ**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 8829, referente ao 1º

quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 03/10/2016 e término em 31/12/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloísa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA E TURISMO**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTES**

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Angela Maria Fajardo Reis

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Enderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 877/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06753/2015;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **DAYANE DE SOUZA ODORISI MACHADO**, Docente I, matrícula nº 5632, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 46 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 05/09/2016 e término em 03/12/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 878/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.452/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01/09/2016 a 30/09/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **CINTIA MENEZES DOS SANTOS JUSTINIANO**, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, matrícula nº 10369, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 22 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 879/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.452/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14/09/2016 a 13/10/2016, perfazendo 30 (trinta) dias ao servidor municipal, **EDSON WANDER CRUZ DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 6867, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 22 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 880/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.452/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 08/09/2016 a 07/10/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **ROSIRENE TEIXEIRA DE ALMEIDA**, Docente I, matrícula nº 5649, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 22 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 881/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.452/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 27/08/2016 a 25/09/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **RITA FERNANDES**

**ALEXANDRINO DO NASCIMENTO CARDOSO**, Docente II, matrícula nº 8683, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 22 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 882/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 15.454/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de gestação pelo período de 11/09/2016 a 09/03/2017, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **ALA CHRISTIAN MOREIRA GOMES**, Docente I, matrícula nº 10710, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 22 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 883/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 15.454/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de gestação pelo período de 12/09/2016 a 09/01/2017, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, à servidora municipal, **ELIZABETH ROSA DE SÁ LOURENÇO**, Mediador Educacional, matrícula nº 10568, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 22 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 884/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 15.454/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de gestação pelo período de 16/09/2016 a 14/03/2017, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **REJANE BRAGA NEVES VIEIRA**, Docente I, matrícula nº 8942, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 22 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 885/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.456/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 13/09/2016 a 22/09/2016, perfazendo 10 (dez) dias ao servidor municipal, **JOSE JORGE DA SILVA PEREIRA**, Motorista, matrícula nº 8954, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 22 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 886/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 15.069/2016;

**R E S O L V E** transferir de lotação, a servidora municipal **EDNA DA SILVA PEREIRA**, Técnico de Contabilidade, matrícula

nº 10664, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, a partir de outubro do corrente ano.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 23 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 887/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.556/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01/09/2016 a 30/09/2016, perfazendo 30 (trinta) dias ao servidor municipal, **ANDRE LUIZ MOREIRA DA SILVA**, Docente II, matrícula nº 9174, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 23 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DESPACHO**  
**PROCESSO Nº. 01790/2016**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de Medicamentos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**Sigmamed Distribuidora Ltda Me**” no valor de R\$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.01790/2016.

Pirai, 30 de junho de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº. 02430/2016**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a Aquisição de Medicamentos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda**” no valor de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.02430/2016.

Pirai, 31 de outubro de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº. 02429/2016**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a Aquisição de Medicamentos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda**” no valor de R\$ 877,25 (oitocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.02429/2016.

Pirai, 15 de setembro de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº.02456/2016**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de Medicamentos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**Sigmamed Distribuidora Ltda Me**” no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.02356/2016.

Pirai, 15 de setembro de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****OBJETO:** Aquisição de Medicamentos**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Ata de Registro de Preços derivada do Pregão Presencial nº 016/2015**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CISBAF**CONTRATADO:** Sigmamed Distribuidora Ltda. ME.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01335/2016**VALOR:** R\$ 1.617,78 (um mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)**EMPENHO:** 1046/2016

Pirai, 15 de junho de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Obs: Informação omitida no Informativo Municipal nº 1533 do dia 16/06/2016

**EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****OBJETO:** Aquisição de Medicamentos**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Ata de Registro de Preços derivada do Pregão Presencial nº 016/2015**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CISBAF**CONTRATADO:** Sigmamed Distribuidora Ltda. ME.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02240/2016**VALOR:** R\$ 1.883,00 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais)**EMPENHO:** 1433/2016

Pirai, 19 de agosto de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
**Secretária Municipal de Saúde****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 019/2016****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº 02106/2016**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 025/2016**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual aquisição de Bebedouros.**BENEFICIÁRIO:** S. Jorge Monteiro – ME  
CNPJ: 02.273.226/0001-91

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	Unit. R\$	Total R\$
1	und	08	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO EM POLIURETANO EXPANDIDO, COM 01 TORNEIRA DE JAR DIM E 01 TORNEIRA DE PRESSÃO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MOTOR 1/6CV, 110V</b> - Recipiente refrigerado para água com 01 torneira de jardim e 01 torneira de pressão, com tecnologia de isolamento em poliuretano expandido, filtro para água e pia de escoamento e m vacuum-form. Capacidade para 100 litros. Recipiente para depósito de água em polítileno rotomoldado atóxico. Acabamento externo em chapa de aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada na cor branca. Acompanha serpentina instalada, confeccionada em tubo de cobre, com revestimento em pintura a pó eletrostática, na cor branca. Água com temperatura até 23°C resfriado para a faixa de 2°C a 7°C em tempo mínimo. Altura: 1520mm - Largura: 505mm - Profundidade: 560mm - Profundidade com pia: 740mm - Peso: 65Kg - Consumo: 0,125Kw/h - Motor: 1/6CV. 110v.	<b>VENÂNCIO RB10/RB110</b>	2.650,00	21.200,00

Validade: 12 meses

Data assinatura: 26 de setembro de 2016.

**POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS**

**NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!**

- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

**DISQUE DENGUE**  
**2411-9319**

# PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em  
EDUCAÇÃO  
esse é o nosso  
compromisso!

Pirai atingiu  
a meta do  
Governo  
Federal

